

LEI Nº 2.829, DE 26 DE MARÇO DE 2014.

Publicada no Diário Oficial nº 4.095

Cria na estrutura operacional da Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS os *campi* universitários dos municípios de Araguatins, Augustinópolis e Dianópolis, e adota outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 05, de 14 de janeiro de 2014, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Sandoval Cardoso, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º São criados na estrutura operacional da Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS os *campi* universitários dos municípios de Araguatins, Augustinópolis e Dianópolis.

Parágrafo único. Os *campi* mencionados neste artigo têm por finalidade:

- I - ministrar o ensino superior, público e gratuito, nas suas diversas formas e modalidades;
- II - desenvolver a pesquisa científica nos diferentes campos do conhecimento;
- III - gerar o conhecimento científico e tecnológico necessário ao desenvolvimento socioeconômico da população;
- IV - promover a extensão universitária.

Art. 2º Regem-se pelo Estatuto da UNITINS a estrutura organizacional e o funcionamento dos *campi*, os correspondentes cursos e o pessoal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 26 dias do mês de março de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente